



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 - Nº 1768 - Distribuição Gratuita

SANTA RITA

BAILÃO SERTANEJO

com
Lucas Carneiro

Sábado, 28 de Fevereiro,
a partir das 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 7.102 de 08 de janeiro de 2026**

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 13352/2024.

Decreta

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder a contar de 08 de janeiro de 2026, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Avenida Vereador Wilson Diorio s/nº, frente para a Rotária Osvaldo Gomes da Silva, que dá acesso ao Bairro do Cascalho e Rua do Barro Preto em Cordeirópolis/SP, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e a Sra. Marilene Santana dos Santos, portadora do RG nº 58.881.067-8 e do CPF nº 031.694.178-22, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis SP, na Rua Antonio Carlos Costa nº 198 - Colônia da FEPASA - CEP - 13492-110, denominado simplesmente “Permissãoária”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área pública especificado no artigo anterior, com área que mede 27 m² (vinte e sete metros quadrados), se destinará a comercialização no ramo de atividade de venda de Lanches e Bebidas (exceto bebidas alcoólicas), no horário das 08h00min as 22h00min (de segunda-feira a sábado).

Art. 3º - A “Permissãoária” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a Permissãoária, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, a “Permissãoária” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exige a “Permissãoária” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, a “Permissãoária” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente a área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - A “Permissãoária”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade da “Permissãoária”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade da “Permissãoária”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever da “Permissãoária”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

Art. 7º - É vedado a “Permissãoária”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – Não comercializar por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas apazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pela “Permissãoária” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente a Permissãoária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissãoária qualquer direito de indenização ou retenção.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos

Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem: 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 970,88

O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Istocco, 35. Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 13 - Na hipótese da Permissionária renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera a Permissionária qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de janeiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.103 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 16530/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder a contar de 09 de janeiro de 2026, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Rua Toledo Barros - Praça Francisco Orçando Stocco, centro em Cordeirópolis/SP, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Marcio Luiz Poletti, portador do RG nº 22.295.065 e CPF sob nº 115.419.588-02, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis SP, na Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros nº 695, Jardim Modolo - CEP - 13490-000, denominado simplesmente “Permissionário”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área pública especificado no artigo anterior, com área que mede 20 m² (vinte metros quadrados), se destinará a comercialização no ramo de atividade de venda de jornais, revistas e outros, no horário das 7h00min as 17h00min (de segunda feira a domingo).

Art. 3º - O “Permissionário” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissionário, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o “Permissionário” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exige o “Permissionário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o “Permissionário” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente a área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - O “Permissionário”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade do “Permissionário”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionário”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever do “Permissionário”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

Art. 7º - É vedado ao “Permissionário”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – fechar a Banca por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pelo “Permissionário” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente ao Permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese do Permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissionário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.758/2023 e 6.815/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de janeiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.476 de 04 de fevereiro de 2026

Dá nova redação ao artigo 1º e 2º da Portaria nº 12.254, de 02.01.2023, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e nomeação de seus membros, conforme especifica e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 7.073, de 25.11.2025, que dispõe sobre a prorrogação da vigência da homologação final do Concurso Público Edital nº 001/2023, ocorrida em 22.01.2024, conforme especifica.

Resolve

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 12.254, de 02.01.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 22.01.2026, a prorrogação da criação da Comissão Especial de Concurso Público, pelo período de 01 (um) ano prorrogável por igual período se necessário for para acompanhamento e fiscalização dos Concursos Públicos, que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para os empregos públicos de Procurador Municipal, Guarda Civil Municipal e Professor para a rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O artigo 2º da Portaria nº 12.254, de 02.01.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público, conforme disposto abaixo:

I -

II - Cássia de Moraes - Secretária Municipal de Governo e Segurança Pública.

III -

IV -

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 22.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2026.

Mayara Ramo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.486 de 18 de fevereiro de 2026

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 12.500, de 05 de outubro de 2023, que designa Gestor e Responsáveis Técnicos, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis.

Resolve

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 12.500, de 05 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar o Sr. Renato Marcelo Mascarin, (Chefe de Contabilidade) - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, portador do RG nº 18.130.006-0; CPF nº 109.892.868-79; e, C.R.C nº 166.142-1/SP e o Sr. Alexandre Soares Rubin (Engenheiro Civil), portador do RG nº 20.490.857-7; CPF nº CPF: 257.837.168-71; e, CREA/SP nº 5060495534-SP e o Sr. Tikara Okawada (Diretor Administrativo), portador do R.G nº 5.953.572-6; CPF nº 922.812.308=72; e, CREA/SP nº 0600582233, ambos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, para respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsáveis Técnicos do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais - Governo do Estado de São Paulo.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.378/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de fevereiro de 2026.

Mayara Ramo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 003/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 25/02/2026 a 27/02/2026, a partir das 13:00 às 17:00h na – Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis, sito à Rua Toledo Barros, nº 115, Centro, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 003/2025, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA APARECIDA DE LIMA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	65º LUGAR
GILCIMARA JOSE DOS SANTOS DE QUEIROZ	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	66º LUGAR
RODRIGO DE MELO VITORIO	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	67º LUGAR
PATRÍCIA ESTEVO GUIMARÃES DE BARROS	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	68º LUGAR
ANDRESSA NICOLETTI RODRIGUES	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	69º LUGAR
EMILY RIBEIRO DOS REIS NOGUEIRA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	70º LUGAR
JESSICA DOMINGUES CASTELANI DOS SANTOS	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	71º LUGAR

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 25 de FEVEREIRO de 2026.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de FEVEREIRO de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

LUIZ FERNANDO FERRAZ
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 003/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 25/02/2026 a 27/02/2026, a partir das 13:00 às 17:00h na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Toledo Barros, 115, Centro, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 003/2025, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ALEKSANDRE DE SOUZA SIQUEIRA	PEB I COM ESPECIALIZAÇÃO EM ED.ESPECIAL	18º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 25 de FEVEREIRO de 2026.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de FEVEREIRO de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

LUIZ FERNANDO FERRAZ
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 021/2026

Data: 13 de fevereiro de 2026

Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento e divulgação das licitações municipais, incluindo desenvolvimento, implementação, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Contratada: Softhouse Informática Ltda

Valor: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 1534/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 010/2026 ao Contrato nº 005/2025

Data: 18 de fevereiro de 2026

Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, §5 da Lei 14.133/2021

Locador: Ivan Losa e Alan Losa

Objeto: Locação do imóvel na Rua Valdocir José Vasques, 426, Vila Boteon Cordeirópolis/SP, para uso da Secretaria Municipal de Educação

Reajuste: 3,09%, passando o valor global para R\$76.699,60 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2026

Processo Administrativo nº 2219/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 011/2026 ao Contrato nº 019/2024

Data: 19 de fevereiro de 2026

Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, §5 da Lei 14.133/2021

Locadora: Leonice Corte Bellatti

Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Padre Santo Armelin nº 420 - Jardim Planalto na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para uso da Secretaria de Educação

Reajuste: 4,44%, passando o valor global para R\$22.559,80 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2026

Processo Administrativo nº 1313/2026

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óculos completos – Lentes e Armações de óculos”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º 13.192/2025 e alterações, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 056/2025, “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óculos completos – Lentes e Armações de óculos”, classificando como vencedora a empresa ÓTICA A ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.842.276/0001-37, com valor global de R\$67.920,75 (Sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); com pagamentos no prazo de 45 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal/fatura apresentada.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa ÓTICA A ESPECIALIZADA LTDA.

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2026

Objeto: “Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização de eventos destinados a atender a secretaria de cultura, turismo e eventos de Cordeirópolis.”

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º13.192/2025 e alterações, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 002/2026, “Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização de eventos destinados a atender a secretaria de cultura, turismo e eventos de Cordeirópolis”, classificando como vencedoras as empresas ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Lotes 01 e 02), inscrita no CNPJ sob nº 01.693.838/0001-70, com valor global de R\$304.699,45 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) e EAV MARKETING, EVENTOS E TURISMO LTDA (Lote 03), inscrita no CNPJ sob nº 59.590.400/0001-47, com valor global de R\$1.041.000,00 (Um milhão e quarenta e um mil reais), com pagamentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, correspondentes aos exatos serviços efetivamente executados.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e EAV MARKETING, EVENTOS E TURISMO LTDA.

Cordeirópolis, 13 de Fevereiro de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 60/2025
Processo Administrativo nº 15.540/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação escolar, abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos e materiais necessários para o preparo e distribuição das refeições nas unidades escolares das redes municipal, estadual e de educação especial do município de Cordeirópolis-SP”.

Informa-se que a sessão pública, anteriormente agendada para o dia 26/02/2026, encontra-se suspensa para revisão do Edital e Termo de Referência, fica reagendada a abertura da sessão pública da licitação para a seguinte data:

Data da Sessão: 12/03/2026

Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**, no portal de licitações www.comprasbr.com.br e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Administrativo nº 1.373/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação urbana no município de Cordeirópolis”.

Fica suspensa a licitação mencionada com sessão agendada para o dia 12/03/2026 às 09:00 horas para revisão do Edital e Termo de Referência. Nova data da sessão será publicada posteriormente.

Pregão Eletrônico nº 61/2025
Processo Administrativo nº 12.2052025

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino”.

Fica suspensa a licitação mencionada com sessão agendada para o dia 04/03/2026 às 09:00 horas para revisão do Edital e Termo de Referência. Nova data da sessão será publicada posteriormente.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 13.494 de 24 de fevereiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidor do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 20.02.2026, a exoneração do servidor João Alberto dos Santos, portador do RG nº 13.755.765.6, lotado no cargo de Diretor de Paisagismo e Limpeza Pública - Ref. A - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 20.02.2026, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.414/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.495 de 24 de fevereiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a exclusão do nome de membro da Comissão de Patrimônio, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 20.02.2026, a “exclusão” do nome do servidor João Alberto dos Santos, membro da Comissão de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 20.02.2026, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.444/2026.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.119 de 20 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, na zona sul do Município, que consta pertencer aos P.V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – SPE LTDA, destinada à implantação de Projeto Habitacional, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no Anexo III da Planta de Zoneamento de Uso, codificada sob nº 002/2017, Lei Complementar nº 247, de 06 de julho de 2017, existe na zona sul da área urbana principal, próximo aos Bairros Jardim Cordeiro e Jardim das Amoreiras, com frente para a Rua Hypólito Clementino Magrin, glebas de terras como ZMG - Zona Mista Geral;

Considerando que no local se pretende implantar Projeto Habitacional, ajudando a diminuir o déficit habitacional e proporcionando segurança às famílias;

Considerando estudos elaborados pela Municipalidade; e,

Considerando, finalmente, o Processo nº 2329, de 19.02.2026.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, parte da área de terra denominada A-1, cuja divisão das áreas, resultam em 102.989,431 m², INCRA: nº 950.025.334.995-1 (proximidades da Rua Hypólito Clementino Magrin), zona sul, em Cordeirópolis-SP, que consta pertencer a P.V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – SPE LTDA, conforme matrícula de nº 7164 do 1º Registros de

Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, onde as glebas encontram-se na ZMG em termos de zoneamento e são de interesse da Municipalidade, assim descritas e caracterizadas:

Imóvel: Parte da gleba denominada A-1

Matrícula nº 7164 (1.º C.R.I. de Cordeirópolis)

Código do INCRA: 950.025.334.995-1

Área SGL total: 442.931,67 m²

Área SGL a desapropriar: 102.993,37 m²

DESCRIÇÃO**Gleba A1**

Gleba de terras denominada “A1”, com área total de 10,2993 hectares, situada em Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, com a seguinte descrição: “O terreno tem início no vértice 1A, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 2.329 do CRI de Cordeirópolis e com o alinhamento predial da Rua Hypólito Clementino Magrin, daí segue até o vértice 1B, no Azimute de 158º02’28” na extensão de 107,96m, confrontando com a Rua Hypólito Clementino Magrin por 77,96 metros e com a Avenida Nelly Mazutti Levy por 30,00 metros; do vértice 1B segue até o vértice s3, no Azimute de 248º03’46” na extensão de 201,60m; do vértice s3 segue até o vértice s5, no Azimute 248º03’46” na extensão de 164,08m; do vértice s5 segue até o vértice 12, no Azimute 248º03’46” na extensão de 166,35m, confrontando do vértice 1B ao 12 com a Gleba A1 – Remanescente; do vértice 12 segue em curva com desenvolvimento de 46,24m (R= 80,56m e AC= 32º53’15”) até o vértice 13; do vértice 13 segue até o vértice 14, no Azimute de 295º51’27” na extensão de 31,79m, confrontando do vértice 11 ao 14 com a Estrada Municipal Hugo Bacochina (COR-364); do vértice 14 segue até o vértice 15, no Azimute de 26º35’18” na extensão de 318,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 22.338 do 2º CRI de Limeira; do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenadas UTM E(x) 245.810,38m e N(y) 7.511.092,47m, no Azimute de 94º37’28” na extensão de 167,92m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 54.098 (144,34m), com a Rua Renato de Freitas Levy (15,00m) e com parte do imóvel objeto da matrícula nº 2.747 do CRI de Cordeirópolis (8,58m); do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, no Azimute de 94º37’28” na extensão de 150,04m, confrontando com o parte do imóvel objeto da matrícula nº 2.747 do CRI de Cordeirópolis (41,42m), com o imóvel objeto da matrícula nº 2.954 do CRI de Cordeirópolis (50,00m), com a Rua Atílio Gardezani (15,00m) e com parte do imóvel objeto da matrícula nº 217 do CRI de Cordeirópolis (43,62m); finalmente do vértice 17 segue até o vértice 1A, inicial desta descrição, no Azimute de 94º37’28” na extensão de 56,38m, confrontando em parte com o imóvel objeto da matrícula nº 217 do CRI de Cordeirópolis (6,38m) e com o imóvel objeto da matrícula nº 2.329 do CRI de Cordeirópolis (50,00m), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 102.993,37 metros quadrados ou 10,2993 hectares.

PARTE 1 DA SERVIDÃO da ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A.

AV. 03 da Matrícula 7.164 – RI de Cordeirópolis/SP

Servidão de passagem, averbada sob nº 03, na matrícula nº 5.554, desta serventia, em favor da ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., com uma área de 5.541,17m² ou 0,5541 ha, denominada de Parte 1, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s5 situado na divisa da Gleba A1 e da Área Desapropriada 1, daí segue até o ponto 1B, no azimute de 338º02’28” na extensão de 30,00m, confrontando com a Área Desapropriada 1; do ponto 1B segue pelo interior da gleba até o ponto s3, no azimute de 248º03’46” na extensão de 201,60m, confrontando com a Gleba A1; do ponto s3 segue pelo alinhamento da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4, no azimute de 26º38’24” na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s5, no azimute de 68º03’46”, na extensão de 168,03m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.541,17 m² ou 0,5541 ha.

PARTE 2 DA SERVIDÃO da CESP – Companhia Energética do Estado de São Paulo AV. 02 da Matrícula 7.164 – RI de Cordeirópolis/SP

Área de SERVIDÃO averbada sob nº 02, na matrícula nº 5.554, desta serventia, em favor da CESP (Companhia Energética do Estado de São Paulo), objeto da AV.01-M.47.162, do 2º Registro de Imóveis de Limeira-SP, com largura de 30,00m, retificada administrativamente, assim descrita: “Tem início no ponto s4 situado entre os vértices 2 e 3 na confrontação com o imóvel objeto da matrícula nº 1.229 do RI de Cordeirópolis; daí segue por esta confrontação até o ponto s3, no azimute de 206º38’24” na extensão de 45,34m; do ponto s3 segue pelo interior da gleba até o ponto s5, no azimute de 248º03’46” na extensão de 164,08m; do ponto s5 segue até o ponto s6, no azimute de 338º03’46” na extensão de 30,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 2.541 do RI de Cordeirópolis; finalmente do ponto s6 segue pelo interior da gleba até o ponto s4, no azimute de 68º03’46” na extensão de 198,08m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.432,421 metros quadrados ou 0,5432 hectare”.

PARTE 3 DA SERVIDÃO da ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A.

AV. 01 da Matrícula 7.164 – CRI de Cordeirópolis/SP

Área de SERVIDÃO averbada sob nº 01, na matrícula nº 5.554, desta serventia, em favor da ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.328.280/0001-97, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, em Campinas – SP, com largura de 30,00m, retificada administrativamente, assim descrita: “Tem início o ponto s5 na divisa com a matrícula nº 47.162 do 2º RI de Limeira; daí segue até o ponto s7, no azimute de 248º03’46” na extensão de 166,35 m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 47.162 do 2º RI de Limeira; do ponto s7 segue em curva até o ponto s8 com desenvolvimento de 32,31m (R= 80,56m e AC= 22º58’28”), confrontando com a Estrada Municipal Hugo Bacochina (COR-364); do ponto s8 segue pelo interior da gleba até o ponto s6, no azimute de 68º03’46” na extensão de 177,74m; finalmente do

ponto s6 segue até o ponto s5, no azimute de 158°03'46" na extensão de 30,00 m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 47.162 do 2º RI de Limeira, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.127,00 m² ou 0,5127 há".

§ 1º – As áreas de terras descritas neste artigo estão sendo desapropriadas para viabilizar Projeto Habitacional de Interesse Social.

§ 2º – A área a ser desapropriada possui 102.993,37m².

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de fevereiro de 2026.

Mayara Ramo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para **Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre 2025**.

Data da Realização: - 25 de Fevereiro de 2026.

Horário: 14h00 hs

Local:- Câmara Municipal de Cordeirópolis

Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis, SP

RENATO MARCELO MASCARIN
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 002/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: PSTECH – TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação reajuste do Contrato 002/2025 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura simultâneas de hidrômetros, entrega de contas, comunicados, notificações para o SAAE de Cordeirópolis/SP.

Valor Anual Reajustado: R\$ 169.188,36

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo



PROBLEMAS COM A LUZ DA SUA RUA?

Em caso de troca ou manutenção, ligue
(19) 3812-6389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CORDEIRÓPOLIS

INFORMATIVO

ALISTAMENTO MILITAR 2026

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2008, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

**ATÉ O DIA
30 DE JUNHO**

ALISTAMENTO ONLINE



Através do site oficial do Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL
SOMENTE PARA OS Nascidos antes de 2005



na sede da Junta de Serviço Militar

Rua Carlos Gomes, S/N,
Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

DIONISIO BARBOSA SIM
EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL
KAUAN MARQUES SANCHES
MATEUS RAMOS DA SILVA
PAULO EVANGELISTA LOPES

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

1º de MARÇO
STAR PLAY FEST

DESFILE ATUAÇÃO
COSPLAY
KPOP FEIRA ESCAPE ROOM
CULTURAL PRAÇA
OSCAR PLAY ALIMENTAÇÃO

TEATRO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - ROD.
WASHINGTON LUIS, PEROBAS

ENTRADA: 1 KG
DE ALIMENTO
NÃO-PERESCÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS